

# PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NA REDE DE SAÚDE

SÃO MATEUS - ES  
2022



Secretaria Municipal de Saúde



**SÃO MATEUS**  
Prefeitura

**Daniel Santana**  
Prefeito Municipal

**Henrique Luis Follador**  
Secretário Municipal De Saúde

ORGANIZAÇÃO  
**CASA DA MULHER IOSANA FUNDÃO AZEVEDO**

**PARTICIPANTES DO GRUPO DE TRABALHO DA REDE DE VIOLÊNCIA**

- DANIELLE MONTEIRO BARRERE** - Referência Técnica da Rede de Saúde de Prevenção a Violência de SM e Assistente Social da Casa da Mulher Iosana Fundão Azevedo
- KARINE FRIGO PAIXÃO** - Referência Técnica da Rede de Atenção Materno Infantil - RAMI e Enfermeira da Casa da Mulher Iosana Fundão Azevedo
- LORENA BACHIETTI BERNARDINA FROTA** - Coordenação da Vigilância Epidemiológica
- JOÃO PAULO COLA** - Centro de Operação de Emergência em Saúde - COES
- GLAUBER SOARES DE ALMEIDA** - Coordenação do Programa de IST/AIDS Glauber - CTA
- BRUNA FERREIRA PERMANHANE** - Coordenação do Ambulatório de Saúde Mental
- MÁRCIA CRISTINA BORGES DE SOUZA** - Coordenação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS
- ADRIANA CREMASCO** - Coordenação Centro de Atenção Psicossocial álcool e droga
- CLEIDES C DO NASCIMENTO** - Coordenação da Policlínica Municipal - US3
- MARIA DE FATIMA SALES** - Assistente Social da Unidade de Pronto Atendimento
- FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA** - Coordenação Geral das Equipes de Atenção Primária
- CAROLINA FONSECA DADALTO** - Referência Técnica Estadual da Rede de Prevenção à Violência - SRSSM
- LARISSA DE SOUZA MARTINS** - Acadêmica do curso de Enfermagem da UFES
- AYESKA MARCELA LUNA VIEIRA DE ABREU** - Acadêmica do curso de Enfermagem da UFES

# Sumário

<b>1. Introdução</b>	4
<b>2. Conceito e tipos de violência</b>	5
2.1. Formas de violência	6
<b>3. Linha de cuidado para atendimento às vítimas de violência</b>	7
<b>4. Instrução para notificação compulsória</b>	8
4.1. Classificação da notificação compulsória	10
4.2. Comunicação externa	11
<b>5. Rotina da quimioprofilaxia para as infecções sexualmente transmissíveis em situações de violência sexual</b>	12
5.1. Esquema preferencial para PEP	13
5.2. Esquema para PEP em crianças e adolescentes de acordo com a faixa etária	14
5.3. Posologia das Medicamentos Antirretrovirais (ARV) na população pediátrica	15
5.4. Tratamento para profilaxia das IST em situação de violência sexual	18
5.5. Acompanhamento clínico-laboratorial	19
<b>6. Alternativas legais frente à gravidez decorrente de violência sexual</b>	20
6.1 Interrupção Legal da Gravidez	21
<b>7. Fluxo de atendimento às vítimas de violência</b>	23
<b>8. Instituições/órgãos que compõem a rede</b>	24
8.1 Disque Denúncia	30
<b>Modelo Relatório</b>	31
<b>Formulário de solicitação de medicamentos</b>	32
<b>Sugestões de leitura</b>	34

## 1. Introdução

Apontada como um problema global de saúde pública, a violência é um fenômeno complexo que se manifesta de diversas formas e graus de severidade, atingindo de maneira incisiva milhares de pessoas principalmente mulher, criança e adolescente, deixando marcas significativas nas vítimas e promovendo forte impacto na morbimortalidade da população.

Após alguns incidentes no atendimento às vítimas de violência, a Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2021 implanta a Casa da Mulher Iosana Fundão de Azevedo, tendo como um dos serviços ofertados, o atendimento às mulheres vítimas de violência. No decorrer da organização do serviço a equipe técnica da Casa da Mulher instituiu um Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar as legislações, fluxos e protocolos de atendimentos acerca da temática; fortalecer o trabalho em rede intrasetorial e intersetorial; discutir casos; instrumentalizar teórica e tecnicamente os profissionais da área da saúde municipal e construir os fluxos e protocolos municipais.

Mediante o diagnóstico da situação da Rede de Prevenção à Violência e resgate dos documentos oficiais, o Grupo de Trabalho elaborou este PROTOCOLO. O grupo de Trabalho é composto pelos coordenadores e técnicos dos equipamentos de saúde municipais tendo o apoio técnico da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, e das acadêmicas de enfermagem da UFES vinculadas ao Projeto Qualifica ESUS vs.

Construído com base na Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, (portaria MS/GM nº 737/2001) e demais legislações, o presente PROTOCOLO tem como objetivo estabelecer os fluxos de atendimento às pessoas em situação de violência nos equipamentos de saúde do município, sendo um documento orientador para subsidiar os profissionais de saúde e suas ações e condutas, contribuindo para a garantia de acesso à rede de atenção às pessoas em situação de violência. Ressalta-se, que esse PROTOCOLO não se trata de um documento concluído, será necessário uma contínua avaliação conforme as necessidades sociais e institucionais.

O PROTOCOLO tem como base os quatro passos que compõe a Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em situação de violência: Acolhimento, Atendimento, Notificação e Monitoramento.

Nesta perspectiva, entende - se que todo o trabalho deverá ser desenvolvido em rede, de modo que a articulação, o comprometimento e a atuação dos profissionais são primordiais para transformar a realidade e até mesmo salvar vidas.

Por fim, um agradecimento a todos os profissionais que contribuíram para efetivação do Grupo de Trabalho para que esse protocolo fosse iniciado.

## 2. Conceito e tipos de violência

A Lei 11.147/2020 do Estado do Espírito Santo, no artigo. 2º conceitua violência como sendo:

“uso da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação;”

Segue relacionado abaixo os tipos e formas de violência. As definições se encontram no link: [Lei N° 11147 DE 07/07/2020](#)



## 2.1. Formas de violência

- Negligência
- Violência sexual
- Violência física
- Violência psicológica/moral
- Tráfico de seres humanos
- Tortura
- Violência financeira/econômica/patrimonial
- Trabalho infantil
- Intervenção legal

### 3. Linha de cuidado para atendimento às vítimas de violência

Segue fluxo da linha de cuidado para a atenção integral à saúde de pessoas e suas famílias em situação de violência, que compreende as seguintes dimensões: acolhimento, atendimento, notificação e seguimento para a rede de cuidados e de proteção social.

#### Acolhimento

Receber as pessoas vítimas de violência e famílias de forma empática e respeitosa, por qualquer membro da equipe;  
Acompanhar o caso e proceder aos encaminhamentos necessários, desde a sua entrada no setor saúde até o seguimento para a rede de cuidados e de proteção social;  
Adotar atitudes positivas e de proteção às pessoas vítimas de violência.  
Atuar de forma conjunta com toda a equipe.

#### Atendimento

Realizar consulta clínica: anamnese, exame físico e planejamento da conduta para cada caso

#### Notificação

Preencher a ficha de notificação no sistema ESUS-VS;  
Acionar o Conselho Tutelar e Polícia Militar da forma mais ágil possível, conforme avaliação do caso;  
Comunicar obrigatoriamente todos os casos que envolvam crianças, adolescentes e idosos ao Conselho Tutelar, conselho do idoso, e outros órgãos necessários, através de relatório circunstanciado, (modelo em anexo), via Email ou presencialmente;  
Registrar o atendimento no prontuário do paciente.

#### Violência física, sexual ou negligência/abandono.

##### Tratamento e profilaxia:

Avaliação psicológica;  
Acompanhamento terapêutico, de acordo com cada caso;  
Acompanhamento pela atenção primária/ Equipes Saúde da Família. Saúde mental, Caps, Caps AD, Casa da Mulher, CTA rede de proteção Cras; Creas ou outros complementares.

#### Violência psicológica e demais violências:

Avaliação psicológica;  
Acompanhamento terapêutico, de acordo com cada caso;  
Acompanhamento pela atenção primária/ Equipes Saúde da Família; Saúde mental, Caps, Caps AD, Casa da Mulher; rede de proteção Cras; Creas ou outros complementares.

Acompanhar a pessoa e sua família até a alta, com planejamento individualizado para cada caso.

#### Seguimento na rede de cuidado

Acionar a rede de cuidado e de proteção social, existente no território, de acordo com a necessidade de cuidados e de proteção, tanto na própria rede de saúde (atenção primária/ Equipes de Saúde da Família, Hospitais, Unidades de Urgências, Caps ou CapsAD ,CTA , Saúde Mental, Casa da Mulher), quanto na rede de proteção social e defesa (Cras , Creas, Escolas, Ministério Público, Conselho Tutelar e as Varas da Infância, da Juventude, e da Família e entre outros).

## 4. Instruções para notificação compulsória

A Lei N° 11.147 DE 07/07/2020 no Artigo 1° define a obrigatoriedade de Notificação Compulsória dos eventos de violência de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS à autoridade sanitária estadual, por todos os profissionais dos serviços de saúde, instituição de ensino e assistência social, de caráter público, privado ou filantrópico, em todo o território do Estado do Espírito Santo.

A Secretaria Estadual de Saúde, em agosto de 2019 implanta o Sistema E-SUS VS - Vigilância em Saúde, um sistema capixaba, desenvolvido em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) que permite o acesso em tempo real às informações em saúde.

A Notificação Compulsória de violência na área da Saúde tem os objetivos de conhecer a magnitude e a gravidade das violências interpessoais e autoprovocadas, obter subsídios para as políticas públicas ligadas à atenção e à prevenção de violências, e dá a possibilidade de intervir nos cuidados em saúde e garantir direitos por meio da rede de proteção e atenção integral.

Destacando que, segundo o artigo 3°, a Notificação Compulsória é obrigatória para os médicos, demais profissionais de saúde, profissionais de instituição de ensino e assistência social, bem como para os responsáveis por esses serviços, de caráter público, privado ou filantrópico, que prestam cuidados às pessoas em situação de violação de direitos em todo o território do Estado do Espírito Santo, nos termos das seguintes Leis Federais: n° 8.069, de 13 de julho de 1990, n° 10.778, de 24 de novembro de 2003, e n° 10.741, de 1° de outubro de 2003.

De acordo com a Portaria N° 072-R, de 03 de maio de 2022 no artigo 1°, Parágrafo Único "Fica incluído o Conselho Tutelar na listagem de instituições com obrigatoriedade de notificação compulsória dos eventos de violência de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS à autoridade sanitária estadual."

Seguindo as instruções da Portaria N° 072-R, artigo 4° Todas as notificações originadas nos serviços de saúde, instituições de ensino, assistência social, conselhos tutelares, parceiros da rede de atenção e cuidado serão executadas, de forma online, diretamente no sistema de notificação informatizado e padronizado no Espírito Santo - ESUS-VS, em conformidade à Portaria N° 001-R, de 02 de janeiro de 2020, que o institui como único Sistema Oficial para Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território do Espírito Santo.

Portanto, cada profissional possui senha individual que o permite acessar o sistema ESUS -VS, gerenciado pelo setor de vigilância epidemiológica, a ficha de notificação deve ser preenchida pelo profissional que fizer o primeiro atendimento, registrando assim os casos suspeito ou confirmado de violência.

Cumpramos informar que a vinculação do profissional de saúde no Sistema E-SUS VS é de competência da Equipe da Vigilância Epidemiológica do município e/ou estado a depender de qual instância o profissional esteja vinculado. Contudo, a responsabilidade por informar a necessidade de novas vinculações é dos gestores dos estabelecimentos de saúde.

## 4.1. Classificação da notificação compulsória

**Caráter imediato**



Deve ser realizada em até **24** (vinte e quatro) horas após o primeiro atendimento:

- Violência sexual;**
- Violência física;**
- Lesão auto- provocada;**
- Tentativa de suicídio.**

**Caráter semanal**



Demais violências deve ser realizada em até **07** (sete) dias após o primeiro atendimento.

O artigo 6º inciso 1º instrui os profissionais que: Em nenhuma hipótese a ficha será impressa e encaminhada fisicamente a qualquer órgão da rede de proteção e cuidados, ainda que na rede SUS, sobretudo como forma de referência e contra referência da pessoa em situação de violência.

## 4.2 Comunicação externa

A comunicação externa deverá ser realizada através de relatórios circunstanciado (modelo em anexo) conforme Portaria N° 072-R, artigo 5° nos casos de violência contra criança e adolescente e contra a pessoa idosa, o profissional ou equipe notificante, além de notificar compulsoriamente à autoridade de saúde, deve emitir relatório circunstanciado dos fatos para realizar o devido acompanhamento e encaminhar:

**I. Violência contra criança e adolescente:** ao Conselho Tutelar de Referência, à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente ou outra autoridade policial na ausência das primeiras, ou ao Ministério Público, conforme a Lei Federal N° 8.069 de 13/07/1990.

**II. Violência contra a pessoa idosa:** às delegacias especializadas de atendimento à pessoa idosa ou na ausência da primeira, ao Conselho municipal, estadual ou nacional do idoso, conforme determina a Lei Federal N° 10.741, de 1° de outubro de 2003.

## 5. Rotina da quimioprofilaxia para as Infecções sexualmente transmissíveis em situação de violência sexual

A vítima de violência deverá ser submetida imediatamente à testagem para as ISTs (Anti-HIV, Sífilis, HBsAg e Anti-HCV) preferencialmente na modalidade de testagem rápida, caso esta não seja possível, o mesmo deverá ser encaminhado ao laboratório municipal conveniado e nas mulheres e adolescentes realizar teste rápido de gravidez.

### **Em todo caso de violência sexual:**

- Verificar a indicação de PEP de risco à infecção pelo HIV. Caso a exposição sexual de risco tenha ocorrido nas últimas 72h e o TR para HIV for não reagente, oferecer a PEP imediatamente.
- Oferecer vacinação contra Hepatite A e B e para HPV quando for indicado.
- Oferecer ACE (até 05 dias após a relação sexual).

### **Acesso aos Medicamentos para a Profilaxia Pós Exposição(PEP)**

A PEP deve ser iniciada o mais precocemente possível, tendo como limite as 72 horas subsequentes à exposição. O primeiro atendimento após a exposição ao HIV é uma urgência.

Nos casos em que o atendimento ocorrer após 72 horas da exposição, não está mais indicada a profilaxia ARV. Entretanto, se o material e o tipo de exposição forem de risco, recomenda-se acompanhamento sorológico durante 90 dias.

### **Status Sorológico da Pessoa Exposta**

A indicação ou não de PEP irá depender do status sorológico para HIV da pessoa exposta, que deve sempre ser avaliado por meio de testes rápidos (TR) em situações de exposições consideradas de risco:

- Amostra não reagente (TR não reagente): a PEP está indicada, pois a pessoa exposta é suscetível ao HIV.
- Amostra reagente (TR reagente): a PEP não está indicada. A infecção pelo HIV ocorreu antes da exposição que motivou o atendimento e a pessoa deve ser encaminhada para acompanhamento clínico no SAE/CTA.

## 5.1 Esquema preferencial para PEP - Acima de 06 anos

1 comprimido coformulado de  
Tenofovir/ Lamivudina (TDF/3TC)  
300 mg/300mg



1 comprimido de dolutegravir (DTG) 50mg

01 vez ao dia  
durante 28 dias  
consecutivos

**OBSERVAÇÃO:** As medicações deverão ser prescritas em formulário específico (em anexo).

## 5.2 Esquema para PEP em crianças e adolescentes de acordo com a faixa etária

<b>Faixa Etária</b>	<b>Esquema Preferencial</b>	<b>Esquema Alternativo</b>
0 - 14 dias	AZT + 3TC + RAL (a)	AZT + 3TC + NVP
14 dias- 2 anos	AZT + 3TC + RAL	Impossibilidade do uso de RAL: LPV/R
2 - 6 anos	AZT+ 3TC + RAL	Impossibilidade do uso de RAL: LPV/r
6 - 12 anos	TDF (b) + 3TC + DTG	Impossibilidade do uso de DTG: ATZ/r (c)

Fonte: DCCI/SVS/MS.

(a) Consultar também o “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes”, disponível em [www.aids.gov.br/pcdt](http://www.aids.gov.br/pcdt).

(b) Acima de 35kg.

(c) Acima de 40kg.

## 5.3 Posologia das Medicamentos ARV na População Pediátrica

**Dolutegravir (DTG) >20kg: 50mg 1x/dia**

### **Raltegravir (RAL)**

- Comprimidos mastigáveis

14kg a < 20kg: 100 mg 12/12h

20kg a <28 kg: 150mg 12/12

28kg a < 40kg: 200mg12/12

>40kg: 300mg 12/12

- Comprimidos 400mg » ≥25kg: 400mg 2x/dia

- Granulado 100mg/sachê:

RN com 37 semanas de idade gestacional ou mais: 1ª semana,

1,5mg/kg 1x/dia;

da 2ª à 4ª semana, 3mg/kg/dose 2x/dia; ≥4ª semana: 6mg/kg/dose 2x/dia .

### **Zidovudina (AZT)**

- RN com menos de 30 semanas de idade gestacional:

2mg/kg/dose 12/12h

- RN com 30 a 35 semanas de idade gestacional: 2mg/kg/dose 12/12h por 14 dias e 3mg/kg/kg 12/12h a partir do 15º dia

- RN com 35 de semanas de idade gestacional ou mais (até 4kg):

4mg/kg/dose

› 4kg a 9kg: 12mg/kg/dose 12/12h

› 9kg a 30kg: 9mg/kg/dose 12/12h

› ≥30kg: 300mg 12/12h

### **Lamivudina (3TC)**

- RN com 34 semanas de idade gestacional ou mais e 30 dias:  
4mg/kg/dose 12/12h (dose máxima 300 mg/dia)
- ≥12 anos: 150mg 12/12h

### **Lopinavir/ritonavir (LPV/r)**

- Solução oral: 80/20mg/mL
- ≥14 dias a 28 dias: 300mg/75mg/m<sup>2</sup> 12/12h
- » 1 mês a 6 meses: 1mL 12/12h - 6 a 12 meses: 1,5mL 12/12h
  - 1 a 3 anos: 2mL 12/12h
  - 3 a 6 anos: 2,5mL 12/12h
  - 6 a 9 anos: 3mL 12/12h
  - 9 a 14 anos: 4mL 12/12h
- Comprimido infantil: 100mg/25mg
  - 10kg a 13,9kg: 2cp de manhã e 1 à noite
  - 14 kg a 19,9kg: 2cp de manhã e 2 à noite
  - 20 kg a 24,5kg: 3cp de manhã e 2 à noite
  - 25 kg a 29,5kg: 3cp de manhã e 3 à noite
  - >35kg: 400mg/100mg de 12/12h

### **Atazanavir + ritonavir (ATV/r)**

- Cápsulas 300/100mg
- $\geq 40\text{kg}$ : 1cp 1x ao dia

### **Nevirapina (NVP)**

- uso neonatal: na PEP deve ser utilizada durante 14 dias
- Peso de nascimento 1,5 a 2kg: 8mg (0,8mL)/dose 12/12h
- Peso de nascimento  $>2\text{kg}$ : 12mg (1,2mL)/dose 12/12h
- Peso de nascimento  $<1,5\text{kg}$ : não usar NVP

## 5.4 Tratamento para Profilaxia das IST em situação de violência sexual

IST	PROFILAXIA	POSOLOGIA ADULTOS E ADOLESCENTES >45KG	POSOLOGIA ADULTOS E ADOLESCENTES <45KG
Sífilis	Benzilpenicilina Benzatina (a)	2,4 milhões UI, IM (1,2 milhão UI em cada glúteo)	50.000 UI/kg, IM, dose única (dose máxima total: 2,4 milhões UI)
Gonorréia	Ceftriaxona mais Azitromicina	500mg, 1 ampola, IM, dose única MAIS 500mg, 2 comprimidos, VO, dose única	Ceftriaxona: 125mg, IM, dose única MAIS Azitromicina: 20mg/kg de peso, VO, dose única (dose máxima total: 1g)
Tricomoniase	Metronidazol (b,c)	2g, VO, dose única	15mg/kg/dia, divididos em 3 doses/dia, por 7 dias (dose diária máxima: 2g)

Fonte: DCCI/SVS/MS.

(a) Como profilaxia e em caso de sífilis recente, deve ser prescrito em dose única.

(b) Não deve ser prescrito no primeiro trimestre de gestação.

(c) Deverá ser postergado em caso de uso de contracepção de urgência ou ARV.

## 5.5 Acompanhamento clínico-laboratorial

A vítima de violência sexual deverá ser submetida a testagem rápida contra as ISTs no primeiro atendimento, com 30 dias após a violência e novamente com 90 dias.

**Anticoncepção de Emergência**  
**Comprimidos 0,75 mg (cartela com 2 comprimidos)**

1 cp de 0,75mg VO de 12/12h,  
ou  
2cp de 0,75mg Dose Única, até 5 dias após  
relação sexual

A contracepção de emergência (caso teste rápido de gravidez negativo) e a quimioprofilaxia deverão ser solicitadas no CTA em horário comercial (7hs às 16hs), após esse horário e nos finais de semana e feriados, buscar as medicações no Hospital Roberto A. Silveiras (HRAS).

## 6. Alternativas legais frente à gravidez decorrente de violência sexual

Segundo a Norma Técnica de Prevenção dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescente, estudos apontam que, dentre as consequências da violência sexual, a gravidez se destaca pela complexidade das reações psicológicas, sociais e biológicas que determina.

A gestação em tais circunstâncias pode ser encarada como uma segunda violência, intolerável para muitas mulheres. Nessas situações, a Norma Técnica prevê que a mulher ou a adolescente e seus representantes legais devem ser esclarecidos sobre as alternativas legais quanto ao destino da gestação e sobre as possibilidades de atenção nos serviços de saúde.

É direito dessas mulheres e adolescentes serem informadas da possibilidade de interrupção da gravidez, conforme Decreto-Lei 2848, de 7 de dezembro de 1940, artigo 128, inciso II do Código Penal brasileiro.

### **Continuidade da gestação- entregar para adoção ou permanecer com o bebê.**

Caso a mulher ou adolescente opte por levar a gestação a termo, ela deve receber informações completas e precisas sobre as alternativas após o nascimento, que incluem desde a escolha em permanecer com a futura criança ou recorrer aos mecanismos legais de adoção.

A mulher ou adolescente realizará o Pré-Natal na Unidade Básica de Saúde do seu território e concomitantemente na Casa da Mulher Iosana Fundão de Azevedo, sendo atendida e acompanhada por uma equipe multidisciplinar composta por: ginecologista/obstetra, assistente social, enfermeira e psicóloga.

**Quanto a adoção legal:** a mulher ou adolescente será encaminhada para a rede de atendimento para garantir o processo regular de adoção, o serviço social deverá iniciar as providências legais junto ao setor de adoção da Vara da Infância e Juventude - VIJ.

## 6.1 Interrupção Legal da Gravidez

Caso a opção seja pela interrupção da gravidez, a informação sobre o procedimento e sobre os serviços disponíveis para a sua realização é um direito da mulher ou adolescente e seus representantes legais.

A oferta do atendimento à interrupção da gravidez prevista em lei no âmbito do SUS está nos seguintes dispositivos: - Lei nº 12.845 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual e prevê a implantação dos serviços de aborto legal; - Portaria nº 1.508/GM de 1º de setembro de 2005, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

A mulher ou adolescente que optar pela interrupção da gravidez será imediatamente encaminhada para o Hospital de referência de abortamento legal, que para o município de São Mateus conforme perfilização Hospitalar, da Secretaria Estadual de Saúde, na presente data é o Hospital Rio Doce, localizado no município de Linhares.

O profissional que atender essa mulher ou adolescente, grávida em decorrência da violência, entrará em contato via telefone com a equipe de profissionais da Casa da Mulher que realizará a vinculação com Hospital Rio Doce.

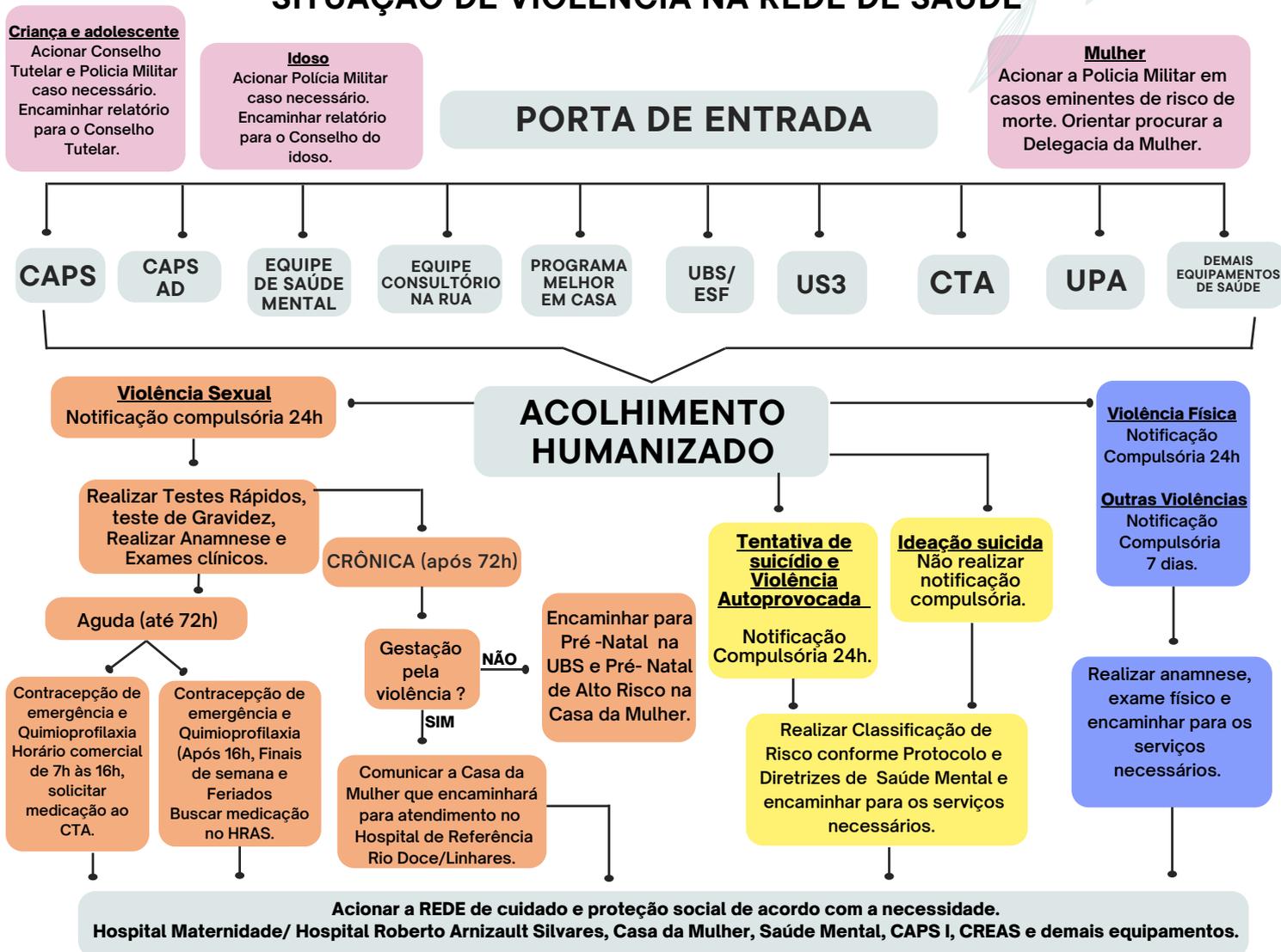
Após a realização da interrupção da gravidez essa, mulher ou adolescente, continuará em acompanhamento na Casa da Mulher Iosana Fundão de Azevedo.

Conforme orientação da norma técnica, “Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes” do Ministério da Saúde/2012, a realização do abortamento não se condiciona à decisão judicial que sentencie e decida se ocorreu estupro ou violência sexual. A lei penal brasileira também não exige alvará ou autorização judicial para a realização do abortamento em casos de gravidez decorrente de violência sexual. O mesmo cabe para o Boletim de Ocorrência Policial e para o laudo do Exame de Corpo de Delito e Conjunção Carnal, do Instituto Médico Legal. Embora esses documentos possam ser desejáveis em algumas circunstâncias, a realização do abortamento não está condicionada a apresentação dos mesmos. Não há sustentação legal para que os serviços de saúde neguem o procedimento caso a mulher não possa apresentá-los.

O conselho tutelar deverá ser comunicado em todos os casos de adolescentes, com idade menor de 14 anos, grávida, esses casos referem-se a “crimes previstos no artigo 217-A do Código Penal e exigem adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis”, tipificando como “estupro de vulnerável”, independente do consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente.

## 7. Fluxo de Atendimento às pessoas em situação de violência na Rede de Saúde

### FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NA REDE DE SAÚDE



## 8. Instituições/órgãos que compõem a rede

A intervenção do trabalho em rede fortalece o atendimento intersetorial e intrasetorial, destacando a importância da atuação de todos no cuidado com a vida.

### Secretaria Municipal de Saúde



(27) 3763-1565 / 3767-8553 / 3763-1008



saude@saomateus.es.gov.br

### Casa da Mulher Iosana Fundação Azevedo



(27) 99656-2877



saudedamulher.us3@gmail.com

### Centro de Testagem e Aconselhamento



(27) 99815-4971



dstaidssm@yahoo.com.br

### Ambulatório de Saúde Mental



(27) 99632 5683



ersmsomateus@hotmail.com

### CAPSI



(27) 99714-3147



capssaomateus@yahoo.com.br

### CAPS AD



(27) 99711-3358



cttsaomateus2010@gmail.com

### **Estratégia Saúde Da Família - UBS**



(27) 99609-5998



coordenacaoesfsaomateus@gmail.com

### **Policlínica - US3**



(27) 99934-2162



saudedamulher.us3@gmail.com

### **Unidade De Pronto Atendimento- UPA**



(27)



ptontoatendimentoregulacao22@gmail.com

### **Vigilância epidemiológica**



(27) 99944-2810



epidemiologia.sm@hotmail.com

### **Hospital E Maternidade de São Mateus**



(27) 3767-7275



marianaq@hospitalmaternidadesm.com.br

### **Hospital Rio Doce**



(27) 2103-1700



gestaodeleitoshospitalriodoce.com.br

## Hospital Roberto Arnizaut Silvares



(27) 3767- 7546 ou 3767 7517



hras.servicosocial@saude.es.gov.br

## Centro Regional de Especialidade



(27) 99982-3925 / 99716-3438



nresmformativa@saude.es.gov.br

## Conselho Tutelar



(27) 3767-3999 / (27) 998159547



conselhotutelar@saomateus.es.gov.br

## Conselho Mun. Da Criança E Adolescente



comdisam@saomateus.es.gov.br

## Conselho Municipal Da Mulher



condimu@saomateus.es.gov.br

## Conselho Municipal Da Pessoa Idosa



comddipi@saomateus.es.gov.br

### **Conselho Municipal Da Pessoa Deficiente**

 [comdped@saomateus.es.gov.br](mailto:comdped@saomateus.es.gov.br)

### **Conselho Municipal De Saúde**

 [conselhomunicipaldesaude@saomateus.es.gov.br](mailto:conselhomunicipaldesaude@saomateus.es.gov.br)

### **Polícia Militar**

 (27) 3767-7600

 [chefep1.13bpm@pm.es.gov.br](mailto:chefep1.13bpm@pm.es.gov.br)

### **Delegacia Da Criança, Adolescente E Idoso**

 (27) 3773-6514 (27) 99987-3152

 [dpcai.saomateus@pc.es.gov.br](mailto:dpcai.saomateus@pc.es.gov.br)

### **Delegacia Especializada De Atendimento À Mulher**

 (27) 3767 8135 (27) 99646-4849

 [deam.saomateus@pc.es.gov.br](mailto:deam.saomateus@pc.es.gov.br)

### **Defensoria Pública**

 (27) 99775-8920

 [sao.mateus@defensoria.es.def.br](mailto:sao.mateus@defensoria.es.def.br)

## Ministério Público



(27) 3767-7299



nevid-sn4@mpes.mp.br

## Fórum Desembargador Santos Neves



(27) 3763-8900



saomateus@tjes.jus.br

## CRAS Porto



(27) 3763-2475 / (27) 99761-6169



crasporto-sm@hotmail.com

## CRAS Ayrton Senna



(27) 3773-5682 / (27) 99941-3424



crasbonsucesso-sm@hotmail.com

## CRAS Pedra D'água



(27) 3767-8659 / (27) 9 9897-2907



craspedradaguasm@gmail.com

## CRAS Guriri



(27) 3763-2334 / (27) 99517-6744



crasgurirism@hotmail.com

### **CRAS Quilombola Base Litorâneo**



(28) 99920-9167 / (27) 99733-7226



crasquilombolasm@gmail.com

### **CREAS**



(27) 3767-8670



creassmes@gmail.com

## 8.1 Disque denúncia

O Disque Denúncia, é um canal de comunicação da sociedade com o poder público e está disponível para todos os estados brasileiros, sendo coordenado e executado pela Secretaria de Direitos Humanos.

Seu principal objetivo é receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, além de orientar sobre os serviços e redes de atendimento e proteção nos estados e municípios.

Disque 100 - Disque Direitos Humanos, serviço utilizado para permitir que o cidadão denuncie atos de violência (SDH/Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República).

Disque 136 - Disque Saúde: serviço de atendimento ao cidadão e cidadã que utiliza o SUS. É um serviço de comunicação direta do usuário do Sistema SUS à Ouvidoria do SUS, do Departamento de Ouvidora-geral do SUS (DOGES)/Ministério da Saúde (MS).

Disque 180 - Central de Atendimento à Mulher: serviço ofertado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) com o objetivo de receber denúncias ou relatos de violência, reclamações sobre os serviços da rede e de orientar as mulheres sobre seus direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as para os serviços quando necessário.

Disque 181 - Gerido pela Secretaria de Segurança Pública, é uma central de atendimento a recepção de chamadas telefônicas com denúncias de crimes e delitos.

Disque 192 - Serviço Móvel de Urgência

Disque 190 - Um canal de comunicação com a Polícia Militar, as forças de segurança Pública.

e-mail: [disquedenuncia@sedh.gov.br](mailto:disquedenuncia@sedh.gov.br)

site: [www.disque100.gov.br](http://www.disque100.gov.br)

## Modelo relatório

Unidade de Saúde:

Data do Atendimento:

Nome do Paciente:

Endereço da residência:

Telefone de Contato:

Relatório:

- Situação familiar (com quem reside, vínculo de trabalho e escola)
- Ocorrência da violência (qual tipo de violência, local do ocorrido, descrição objetiva dos fatos relatados pela vítima)
- Situação de saúde (estado de saúde)
- Qual o tipo de intervenção? (o que foi feito, quais encaminhamento realizados)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura (Responsável pelo atendimento)

# Formulário de solicitação de medicamentos

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - PEP**

1 - CPF*		2 - CNS - Câmbio Nacional de Saúde		3 - Fronteiriço		4 - Identificação Preferencial do Usuário <small>Selecione uma opção</small>	
5 - Nome Completo do Usuário - Civil*							
6 - Nome Social							
7 - Nome Completo da Mãe*							
8 - Data de Nascimento*		9 - UF de Nascimento*		10 - Cidade de Nascimento*		11 - País de Nascimento*	
12 - Nacionalidade*				13 - Situação do estrangeiro: <small>Selecione uma opção</small>			
14 - UF de residência*		15 - Cidade de Residência*				16 - Raça/cor* <small>Selecione uma opção</small>	
17 - Escolaridade* <small>Selecione uma opção</small>		18 - Órgão Genital de Nascimento <small>Selecione uma opção</small>		19 - Orientação Sexual <small>Selecione uma opção</small>		20 - Identidade de Gênero <small>Selecione uma opção</small>	
21 - Você troca sexo por dinheiro, objetos de valor, droga, moradia ou serviços? <small>Selecione uma opção</small>		22 - Nos últimos 3 meses você usou álcool e outras drogas? <small>Selecione uma opção</small>		23 - Gestante* <small>Selecione uma opção</small>		24 - Pessoa em situação de rua no momento* <small>Selecione uma opção</small>	
25 - Pessoa privada de liberdade no momento* <small>Selecione uma opção</small>		26 - Data da exposição*				27 - Circunstância da Exposição* <small>Selecione uma opção</small>	
28 - Origem do acompanhamento médico* <small>Selecione uma opção</small>				29 - Serviço de atendimento* CTA			
30 - CNES do Serviço de Atendimento				31 - Nome do Serviço de Atendimento			
32 - Pessoa fonte multixperimentada e/ou esquema alternativo? <small>Selecione uma opção</small> <small>(Se sim informar no campo abaixo a prescrição legal)</small>							
<b>33 - Esquemas preferenciais para PEP e posologias</b>							
Faixa etária/ou critérios	Esquemas terapêutico/posologias						
6 anos ou mais	<input type="radio"/> Tenofovir / Lamivudina 300mg/300mg (TDF/LAM) + Dolutegravir 50mg (DTG) <small>Acima de 20 kg</small> Posologia: 1TDF/LAM (1 comp. 300) + DTG (1 comp. 50)						
0 a < 2 anos	<input type="radio"/> Zidovudina (ZDV) _____ mL de sol. oral 10mg/mL/dia Lamivudina (LAM) _____ mL de sol. oral 10mg/mL/dia Raltegravir (RAL) _____ mL suspensão Oral 10mg/mL/dia (granulado)						
	<input type="radio"/> Zidovudina (ZDV) _____ mL de sol. oral 10mg/mL/dia Lamivudina (LAM) _____ mL de sol. oral 10mg/mL/dia Raltegravir (RAL) _____ comp 100mg/dia _____ comp 400mg/dia						
≥ 2 a 6 anos	<input type="radio"/> Tenofovir / Lamivudina 300mg/300mg (TDF/LAM) + Dolutegravir 50mg (DTG) <small>Acima de 20 kg</small> Posologia: 1TDF/LAM (1 comp. 300) + DTG (1 comp. 50)						
Medicamento	Apresentação	Posologia Diária					
34 - Prescritor Data: ____/____/____ UF do conselho: ____ Nº do conselho: _____ <small>(assinatura e carimbo)</small>		35 - Técnico Responsável Data: ____/____/____ <small>(assinatura e carimbo)</small>		36 - Recebi em: Data: ____/____/____ <small>(assinatura do usuário - U.S.)</small>			

## ORIENTAÇÕES GERAIS

Preencha adequadamente cada espaço/lacuna disponível do Formulário.

### DETALHAMENTO DOS CAMPOS

01. **CPF:** O preenchimento do CPF constantemente é obrigatório, salvo situações como: estrangeiros, pessoa em situação de rua no momento, pessoa privada de liberdade no momento, indígena.
02. **CNS - Cartão Nacional de Saúde:** Número a ser preenchido de acordo com o cartão nacional de saúde (cartão SUS) do(a) usuário(a).
03. **Prontuário:** Número do Prontuário do(a) Usuário(a) SUS.
04. **Identificação Preferencial do Usuário:** Se a pessoa se identificar como mulher transexual, homem transexual ou travestimulher travesti, perguntar com qual nome de identificação prefere ser chamado(a), se pelo nome social ou pelo nome de registro civil. Sempre se referir à pessoa pelo seu nome de preferência (preenchimento obrigatório).
05. **Nome Completo do Usuário - Civil:** Nome civil completo do usuário SUS, sem qualquer abreviação.
06. **Nome Social:** Nome social completo do usuário SUS, sem qualquer abreviação.
07. **Nome Completo da Mãe:** Nome civil completo da mãe, sem qualquer abreviação.
08. **Data de Nascimento:** Informar a data de nascimento da pessoa exposta. Para RN, informar a data de nascimento da mãe.
09. **UF:** Unidade da Federação de nascimento do usuário SUS.
10. **Cidade de Nascimento:** Informar a cidade de nascimento da pessoa que recebeu a profilaxia.
11. **País de Nascimento:** Informar o país de nascimento do(a) Usuário(a) SUS.
12. **Nacionalidade:** Informar a nacionalidade do CPF do(a) Usuário(a) SUS.
13. **Situação do estrangeiro:** Informar se o paciente estrangeiro é residente, habitante de fronteira ou não residente.
14. **UF:** Unidade da Federação da residência do usuário SUS.
15. **Cidade de Residência:** Informar a cidade de residência da pessoa que recebeu a profilaxia.
16. **Raça/cor:** Pedir ao(a) usuário(a) que refira, dentre as opções disponíveis, sua raça/cor. É importante observar que esta classificação deverá ser auto-referida.
17. **Escolaridade:** Preencher com o correspondente ao número de anos de estudo concluídos do(a) usuário(a), dentre as opções disponíveis. A classificação é obtida em função do número de anos que a pessoa teve acesso a estudo, ou o grau que a pessoa está frequentando ou frequentou. Lembretes: até 3ª série do ensino fundamental marcar "1 a 3 anos de estudo concluídos"; 4ª a 7ª série do ensino fundamental marcar "4 a 7 anos de estudo concluídos"; ensino fundamental completo ou ensino médio marcar "8 a 11 anos de estudo concluídos"; ensino superior completo ou incompleto marcar "de 12 a mais anos de estudo concluídos"
18. **Órgão Genital de Nascimento:** Perguntar ao usuário(a) qual era o seu órgão genital no momento do nascimento. Especialmente nas pessoas transexuais e travestis.
19. **Orientação Sexual:** É por quem a pessoa se sente atraída afetiva e sexualmente, podendo ser pessoas do mesmo gênero (homossexual), de gênero diferente (heterossexual) ou por ambos os gêneros (bissexual). A resposta para esse item deve ser sempre autodeclarada, mesmo que a opinião do profissional de saúde não coincida com a declarada pelo (a) usuário (a).
20. **Identidade de Gênero:** É a percepção que uma pessoa tem de si como sendo homem, mulher, mulher trans, homem trans, ou travestimulher travesti, independentemente de seu órgão genital de nascimento e orientação sexual. Para identidade de gênero, marque sempre como a pessoa se percebe ou se define. A resposta para esse item deve ser sempre autodeclarada, mesmo que a opinião do profissional de saúde não coincida com a declarada pelo(a) usuário(a).
21. **Você troca sexo por dinheiro, objetos de valor, droga, moradia ou serviços?:** Informar se nos últimos 6 meses aceitou dinheiro, objetos de valor, drogas, moradia ou serviços em troca de sexo.
22. **Nos últimos 3 meses você usou álcool e outras drogas?:** Informar se usou álcool e outras drogas nos últimos 3 meses
23. **Gestante:** Informar se a Usuária SUS está gestante ou não. Se gestante, informar a idade gestacional em semanas.
24. **Pessoa em situação de rua no momento:** Informar se o(a) usuário(a) está em situação de rua ou não.
25. **Pessoa privada de liberdade no momento:** Informar se o(a) usuário(a) está no sistema prisional ou em outra instituição de privação de liberdade
26. **Data da Exposição:** Informar a data que ocorreu a exposição de risco.
27. **Circunstância da Exposição:** Informar a circunstância da exposição se acidente com material biológico, exposição sexual consentida ou violência sexual. Se a circunstância da exposição for parto ou aleitamento materno, favor usar formulário específico "Formulário de Solicitação de Medicamentos – Prevenção da Transmissão Vertical"
28. **Origem do acompanhamento médico:** Especificar se o recetário é de origem de estabelecimentos privados/planos de saúde ou do SUS.
29. **Serviço de Atendimento:** Informar qual o tipo de serviço de atendimento da Exposição, se Atenção Primária, Serviço Especializado, Serviço de Urgência e Emergência e CTA.
30. **CNES do Estabelecimento de Saúde:** Informar o número do CNES do estabelecimento de saúde onde o usuário foi atendido.
31. **Nome do Estabelecimento de Saúde:** Informar o nome do estabelecimento de saúde onde o usuário foi atendido.
32. **Pessoa fonte multieperimentada e/ou esquemas alternativos?:** Se sim informar no campo específico a prescrição legal
33. **Esquemas preferenciais para PEP e posologias:** Lista dos Esquemas antiretrovirais oferecidos pelo SUS, o prescritor deverá assinalar um "x" no esquema preferencial.

POSOLÓGICA	ESQUEMA PREFERENCIAL	MEDICAÇÕES ALTERNATIVAS
0 – 14 dias	AZT + 3TC + RAL	AZT + 3TC + NVP
14 dias – 3 anos	AZT + 3TC + RAL	Impossibilidade de uso do RAL: LPV/r
3 – 6 anos	AZT + 3TC + RAL	Impossibilidade de uso do RAL: LPV/r
6 – 12 anos	TDF + 3TC + DTG	Impossibilidade de uso do DTG: ATZ/T
Acima de 12 anos: seguir as recomendações para adultos.		

34. **Prescritor:** Assinatura e carimbo do prescritor responsável.
35. **Técnico responsável:** Assinatura do técnico responsável pela dispensação.
36. **Recebi em:** Assinatura do usuário acusando o recebimento do medicamento naquela dispensa.

## Sugestões para leitura

Decreto-lei nº 2.848/1940, artigo 128, inciso II do Código Penal Brasileiro Presidência da República (1940) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm).

Decreto nº 7.958/2013 - Diretrizes para atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e do SUS [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm).

Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

Lei nº 8.142/1990 - Sistema Único de Saúde (SUS) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)

Lei nº 10.778/2003 - Notificação compulsória de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.778.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.778.htm)

Lei 11.147/2020 - Notificação Compulsória dos eventos de violência de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS à autoridade sanitária estadual, por todos os profissionais dos serviços de saúde, instituição de ensino e assistência social, de caráter público, privado ou filantrópico, em todo o território do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências. [https://drive.google.com/file/d/1CNXJqyKMM1YvyhrTe1pNMIWu587\\_4YV/view](https://drive.google.com/file/d/1CNXJqyKMM1YvyhrTe1pNMIWu587_4YV/view)

Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)

Lei nº 12.845/2013 - Atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12845.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12845.htm)

Portaria nº 072- R/2022 - Regulamenta a Lei nº 11.147, de 07 de julho de 2020, que define a obrigatoriedade de Notificação Compulsória dos eventos de violência de interesse do SUS. [https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Noticias/Portaria%20Viol%C3%Aancia\\_2022-05-04\\_%20\(1\).pdf](https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Noticias/Portaria%20Viol%C3%Aancia_2022-05-04_%20(1).pdf)

Portaria SESA Nº 115-R/2022 - Inclui a relação de doenças, agravos e eventos de interesse estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências. <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=434848>

Portaria nº 737/2001 - Política Nacional de Morbimortalidade por Acidentes e Violências <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acidentes.pdf>

Portaria nº 1.271/2014 - Lista nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública (para serviços públicos e privados de saúde em todo território nacional) [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271\\_06\\_06\\_2014.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html)

Portaria nº 1.508/2005 - Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do SUS [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt1508\\_01\\_09\\_2005.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt1508_01_09_2005.html).

Portaria nº 1.876/2006 - Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt1876\\_14\\_08\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt1876_14_08_2006.html).

Portaria nº 1.968/2001 - Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes no SUS [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt1968\\_25\\_10\\_2001\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt1968_25_10_2001_rep.html).

Portaria nº 2.415/2014 - Inclui o procedimento Atendimento Multiprofissional para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual e todos os seus atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/ Próteses e Materiais Especiais do SUS [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2415\\_07\\_11\\_2014.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2415_07_11_2014.html).

Portaria nº 485/2014 - Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do SUS [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0485\\_01\\_04\\_2014.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0485_01_04_2014.html).

Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência: Orientações para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Norma técnica "Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes" Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (2012) [https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/prevencao\\_agravo\\_violencia\\_sexual\\_mulheres\\_3ed.pdf](https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf)

Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.